



**PORTARIA Nº. 283/2017**

**Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora Municipal.**

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º.** Em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, concede **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a contar de 15/05/2017, à Servidora **Tânia Maria Herbert**, CPF 462.147.040-04, matrícula 155-4, identidade funcional Servidora Pública, cargo de Professora, Nível “2”, Classe “E”, Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.948.61, composto das seguintes vantagens: Salário Base “Nível 2”, “classe D” – Lei Municipal nº. 1848 de 2007, art. 12 ao 15 e 18 a 19; Anuênios no percentual de 32% referente a 32 anos de efetivo serviço público municipal - Lei Municipal Complementar nº 5 de 2010, art. 116, a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 15 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Carlos Alzenir Catto  
Prefeito Municipal

Gustavo Stürmer  
Secretário da Administração